

M o ç ã o

CONSIDERANDO

- a) a inexistência de uma legislação específica protetora da indústria cinematográfica nacional;
- b) a importância tomada pelo filme brasileiro em festivais internacionais, atribuindo-lhe prestígio mundial;
- c) a influência poderosa do cinema na formação cultural de qualquer povo;

PROPOMOS

que, como resolução da V Jornada Nacional de Cineclubes, realizada em Salvador entre 6 e 13 de fevereiro de 1965, se encaminhem sugestões ao Governo da República no sentido de providências breves e eficientes de amparo e proteção ao cinema brasileiro, sobretudo consistentes em:

- 1 - criação de um fundo de ajuda à indústria cinematográfica, destinado: a) 70% ao financiamento da produção independente; b) 30% ao fomento de curtas-metragens de caráter artístico.
- 2 - depósito do fundo de ajuda no Banco do Brasil à ordem do GEICINE, que teria o encargo de regulamentar a sua distribuição.
- 3 - ampliação da obrigatoriedade de exibição do filme brasileiro.
- 4 - controle mais rígido das licenças de importação de filmes estrangeiros impressos, fixando-se uma quota anual na proporção de seis por filme brasileiro produzido nos doze meses ante-

riores.

5 - proibição de revalidação da censura de filmes estrangeiros com prazo esgotado, criando-se uma comissão habilitada a informar à Censura quais os filmes que, por seu nível técnico e artístico, podem merecer a revalidação, devendo a comissão compor-se de representantes do GEICINE, da Divisão de Difusão Cultural do Itamarati, do Ministério de Indústria e Comércio, da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil (CACEX), da Cinemateca Brasileira e da crítica especializada.

6 - atribuição ao filme estrangeiro impresso de um valor igual ao máximo de financiamento concedido pelos estabelecimentos oficiais de crédito ao filme nacional, para fins de incidência fiscal.

7 - unidade da censura, sob a responsabilidade exclusiva da administração federal.

8 - obrigatoriedade da exibição de filmes brasileiros de curta-metragem, de caráter artístico ou documental, durante pelo menos dez semanas de programação de cada exibidor.

Com essas medidas, teremos no Brasil a possibilidade de um maior desenvolvimento do principal meio de comunicação de nossa época, de modo a refletir o grande papel histórico de nosso povo.

SALVADOR, 9 de fevereiro de 1965

(aa) Rex Schindler

Braga Neto